

OF.GPT/N.º253/2021

Tapejara – RS, 18 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, solicitar a apreciação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **PROJETO DE LEI N.º 045/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021**, que *Prorroga o prazo da entrada em vigor das Leis n.º 4518, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano Diretor do Município de Tapejara e dá outras providências, n.º 4519, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tapejara e dá outras providências, e, n.º 4520, de 29 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tapejara e dá outras providências*, em virtude da relevância da matéria e por razões de interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para expressar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



MENSAGEM N.º 046, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

RECEBIDO EM

18/06/2021

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 045/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021**, em apenso, que *Prorroga o prazo da entrada em vigor das Leis n.º 4518, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano Diretor do Município de Tapejara e dá outras providências, n.º 4519, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tapejara e dá outras providências, e, n.º 4520, de 29 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tapejara e dá outras providências.*

A sanção e promulgação das Leis em epígrafe ocorreram em 29 de dezembro de 2020, estabelecendo a entrada em vigor para 90(noventa) dias após a sua publicação. Solicitamos a prorrogação por mais 90 dias no mês de fevereiro, porém o prazo foi exíguo para nos inteirarmos de assuntos tão complexos e muito técnicos.

Outro fator que enseja nova prorrogação são os pedidos de reestudo da de entidades de nosso Município, solicitando mais discussão das matérias uma vez que alteram sensivelmente a vida da população tapejareense e inclusive da própria administração.

Wil



Já realizamos uma reunião preliminar, onde os diversos segmentos envolvidos estão levantando os tópicos que merecem novo debate público antes da entrada em vigor das leis.

Ante esta situação, pedimos a compreensão dos Nobres Edis, com o acolhimento a nossa solicitação, para a qual pedimos a aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
ao 18 dia de mês de junho de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 045/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo da entrada em vigor das Leis n.º 4518, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano Diretor do Município de Tapejara e dá outras providências, n.º 4519, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tapejara e dá outras providências, e, n.º 4520, de 29 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tapejara e dá outras providências.

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de junho de 2021, o prazo para a entrada em vigor das Leis n.º 4518, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano Diretor do Município de Tapejara e dá outras providências, n.º 4519, de 29 de dezembro de 2020, que Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tapejara e dá outras providências, e, n.º 4520, de 29 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tapejara e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

